



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> contabilidade@crcpa.org.br

RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 399/2014

**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC nº 960/2003.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2015**, que estima a Receita em R\$ 5.513.777,71 (cinco milhões, quinhentos e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) e fixa a Despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As Receitas Correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

6.2	RECEITAS	5.513.777,71
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	5.209.277,71
6.2.1.1	Contribuições	3.791.007,92
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	366.933,00
6.2.1.3	Financeiras	715.459,79
6.2.1.4	Transferências	145.653,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	190.224,00

44

6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	304.500,00
6.2.2.2	Alienação de Bens	304.500,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.3	DESPESA	5.513.777,71
6.3.1	DESPEAS CORRENTES	5.208.777,71
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	2.028.805,11
6.3.1.2	Benefícios Assistências	13.900,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	2.078.199,60
6.3.1.4	Financeiras	59.938,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	977.885,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	50.050,00
6.3.2	DESPEAS DE CAPITAL	304.500,00
6.3.2.1	Investimentos	304.500,00

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, Pa, 06 de novembro de 2014.


 Contador **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO**
 Presidente